



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 03 de maio de 2018.

Altera o artigo 288 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada em 02 de maio de 2018, aprovou Projeto de Resolução nº 011/2018, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução altera o artigo 288 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, que trata da Tribuna Popular.

Art. 2º. O artigo 288 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 passa a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 288 Fica instituída a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Mococa, nas sessões ordinárias destinadas à Ordem do Dia, em período que ocorrer logo após o seu término, tendo duração de 10 (dez) minutos, sem direito a apartes, podendo fazer uso da mesma qualquer cidadão, representante de organização não governamental, entidade social ou sindical, conselho popular e partido político.

§ 1º. Para fazer uso da Tribuna Popular na Câmara, o interessado deverá encaminhar requerimento por escrito para a Câmara Municipal de Mococa, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da sessão ordinária na qual deseja manifestar-se, contendo as seguintes informações:

- I – sua qualificação pessoal;
- II – o segmento ou organismo da sociedade civil que representa;
- III – o assunto a ser tratado.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

§ 2º. O requerimento será encaminhado para o Presidente da Câmara, que poderá indeferir sumariamente o pedido quando:

I – a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município de Mococa;

II – a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais.

§ 3º. O uso da palavra será feito por uma pessoa em cada sessão ordinária, sendo que a cada pessoa fica limitado o uso da Tribuna Popular a uma vez por mês.

§ 4º. Terminada a sessão ordinária e observado o intervalo de 10 (dez) minutos, o 1º Secretário procederá à chamada da pessoa inscrita para fazer uso da palavra na Tribuna Popular.

§ 5º. Caso a pessoa inscrita represente alguma instituição ou organização e não compareça para fazer uso da palavra na Tribuna, o Presidente poderá convocar eventual substituto daquela instituição ou organização que porventura esteja presente nas dependências da Câmara Municipal, observando-se o assunto que seria originalmente tratado.

§ 6º. Antes do uso da palavra na Tribuna, o Presidente da Câmara deverá advertir o orador no sentido de que é responsável por aquilo que dizer, devendo fazê-lo em termos compatíveis com a dignidade da Casa Legislativa, sendo vedado o uso de expressões chulas ou contrárias a moral e os bons costumes.

§ 7º. Caso o orador não acate a advertência ou se desvie do tema indicado em sua inscrição, o Presidente da Câmara poderá lhe cassar o uso da palavra na Tribuna.

§ 8º. O Presidente da Câmara conduzirá os trabalhos, concedendo e retirando a palavra, conforme o caso, adotando as medidas necessárias à manutenção da ordem e dignidade da Casa Legislativa.

§ 9º. A exposição dos oradores poderão ser entregues à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente.

§ 10. Se a maioria absoluta do Plenário entender necessário, o tempo concedido ao orador poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) minutos.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

§ 11. Os Vereadores interessados poderão fazer uso da palavra após a explanação dos oradores inscritos, pelo prazo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por igual período se aprovado por maioria absoluta do Plenário.

§12. Os Vereadores não poderão ser aparteados durante o uso da palavra após o uso da Tribuna Popular.

§13. O requerimento de uso da palavra na Tribuna Popular sendo deferido pelo Presidente da Câmara, este deverá informar aos demais Vereadores, com 5 (cinco) dias de antecedência da sessão ordinária, quem será o orador inscrito e o tema a ser tratado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de maio de 2018.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente

ELIAS DE SISTO

1º Secretário

VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA

1ª Secretária